



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.751 /

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE CARTEIRAS À ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a doar à Ordem dos Músicos do Brasil - Delegacia Regional de Poços de Caldas, 18 (dezoito) conjuntos de carteiras inservíveis para a administração municipal, avaliadas pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (hum real) cada unidade, para compor sua sala de exames.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais mencionados no artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente na finalidade para que foi solicitada, sob pena de retornar à propriedade do Município.

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2016, de 28 / 08 /98.